MINUTA EDITAL CONVITE Nº 030/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTINUA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETE PICK UP, COM CABINE DUPLA, MOTOR DIESEL E/OU FLEX, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL, INCLUSO, A SER UTILIZADO NO LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO - PARINTINS POR 12 MESES.

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 31.136, de 30 de março de 2011, autorizada pela Lei nº 3.582, de 29 de dezembro de 2010 e alterações, inscrita no CNPJ Nº 13.659.617/0001-65, situada na Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças-Manaus-AM, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **GENESIO VITALINO DA SILVA NETO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 09/04/2015, publicado no DOE de 09/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no **CONVITE PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, de forma continua de locação de veículos do tipo caminhonete pick up, com cabine dupla, motor diesel e/ou flex, com motorista, quilometragem livre e combustível, incluso, a ser utilizado no LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO - PARINTINS POR 12 MESES, sendo este regido pela LEI 8.666/93 e suas alterações e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

No dia ....., às ...h, serão recebidos e abertos, em sessão pública, os envelopes contendo as propostas, no seguinte endereço:
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ENDEREÇO: situada na Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM, sala da Coordenação de Licitação.
Telefone: (92) 3234-3818
São partes integrantes deste Edital os anexos:

I - Projeto Básico e Anexos
II - Modelo de Proposta
III - Minuta do Contrato

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada em prestação de serviços, de forma continua, de locação de veículos do tipo caminhonete pick up, com cabine dupla, motor diesel e/ou flex, com motorista, quilometragem livre e combustível, incluso, a ser utilizado no LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO - PARINTINS POR 12 MESES, conforme detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Anexo I e quadro a seguir:

TIPO	Descrição Detalhada	PERÍDO DA LOCAÇÃO	Quant.
1	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com 04 portas, combustível diesel e/ou gasolina, potência mínima de 96cv, câmbio com 05 marchas, ar condicionado, quilometragem livre, veículo em nome da empresa. (*Veículos tipo caminhonete pick up cabine dupla; fabricação a partir de 2015; motorização 3.2 L diesel ou flex. Carroceria de metal, Cinto de segurança do tipo três pontos e encosto de cabeça; Ar condicionados; altura (mínima) 1.760 mm; altura livre do solo (mínima) 210 mm; Capacidade de 750 kg; carga útil (mínima) 1.000 kg; Dimensões internas da caçamba: altura mínima 460 mm; comprimento mínimo 1.505 mm; largura mínima 1.470 m m; Peso bruto total mínimo 2.550 kg; peso bruto total e Transmissão manual de 05 marchas)* com motorista, combustível e quilometragem livre	12 meses	1

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1. Compreende os serviços de transportes para o deslocamento de colabores do LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO – Parintins, assim como transporte de cargas, quando necessário.

2. A contratação será para atender às atividades e as necessidades do LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO - PARINTINS.

3. O veículo solicitado deverá ser disponibilizado com quilometragem livre, combustível, motorista uniformizado e devidamente habilitado e com proteção do veículo e proteção ampliada com cobertura para danos corporais

causados a terceiros e danos materiais causados a bens de terceiros e com toda a documentação obrigatória e exigida por lei em dia;

4. A empresa vencedora deverá apresentar o veículo, tipo pick up, limpos, devidamente abastecido com combustível, em plenas condições de trafegabilidade de segunda a sexta-feira, com jornada de trabalho de 08 (oito horas) diárias, e, conforme necessidade do LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO – PARINTINS.

4.1. Os serviços poderão ser realizados, à noite, em final de semana e/ou feriado, sem ônus a CONTRATANTE.

5. Para a execução dos serviços a Licitante Vencedora utilizará veículos próprios ou adquiridos por meio de sistema de arrendamento mercantil (leasing) em nome da empresa, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.

6. A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, banco de horas, substituições e/ou trocas de turnos, sem que isto cause prejuízo na execução do contrato e/ou ônus para CONTRATANTE.

7. Os serviços serão executados na cidade de Parintins e região metropolitana, podendo, excepcionalmente, serem executados até cidades vizinhas.

8. Os itinerários serão definidos pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades dos serviços.

9. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

11. A manutenção preventiva e corretiva, não poderá atrapalhar a execução e/ou prestação dos serviços solicitados, sob pena de aplicação de multa.

12. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

12.a. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

13. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, sem repasse, em nenhum momento, para CONTRATANTE.

14. A Contratada deverá manter os serviços disponíveis por 24horas, mantendo toda exigência da contratação, com motorista uniformizado, com combustível e quilometragem livre, sem ônus extras.

15. É de inteira responsabilidade o pagamento pelos encargos trabalhistas.

16. ***Todos os serviços os serviços serão executados no CENTRO CULTURAL AMAZONINO MENDES, BUMBÓDROMO - LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO, SITUADO NA AV. NAÇÕES UNIDAS – na cidade de PARINTINS/AM.***

2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

2.1 Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado, até 02 (dois) dias antes da sessão, pelo endereço eletrônico coordenacao.licitacaoaadc@gmail.com com o Srº Hebert Vasconcelos.

2.2. Dúvidas sobre a execução contatar com **Sr. Nestor 92 99245-4105**

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo qualquer licitante do ramo de atividade compatível e especializada no objeto, devendo isto ser comprovado no Contrato Social e/ou no Estatuto, assim como no cartão do CNPJ, e que:

A - Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Oficio competente, ou pelo (a) Presidente da Sessão (a) ou por membro da Equipe de Apoio, à vista dos originais, no dia da sessão;

B - Não esteja sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

C - Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

D - Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente da AADC;

E - Não esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a AADC;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, cópia autenticada e/ou original e cópia:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da CONTRATADA), apresentar o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (acompanhados das respectivas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com **firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da licitante representada (ANEXO V).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia deste documento, o qual será juntado ao processo.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste edital (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

4.5 – As licitantes interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 4.1 terão suas propostas aceitas, porém não poderão participar da fase de lances, interpor recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 02).

4.6 - A Procuração e documentos enumerados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 (documentação) e 02 (proposta de preço).

4.7 - Se, após o credenciamento, o representante da licitante que ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.8 – As empresas que quiserem ou que sejam de fora de Manaus, poderão participar desta licitação, podendo enviar sua proposta e suas documentações, VIA SEDEX, até a data de abertura. Devendo ser encaminhada para:

Coordenação de Licitação – Convite 030/2016.

Endereço: para o endereço: Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM

4.8.a - A Coordenação de Licitação não será responsabilizada por atrasos na chegada da documentação.

4.8.b – **O interessado que protocolar ou enviar por sedex deverá autenticar as seguintes documentações de habilitação:**

- ✓ ***Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta, CPF e comprovante de residência.***
- ✓ ***Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores.***
- ✓ ***Atestado de capacidade técnica***

3.6. Preferencialmente, a empresa vencedora deverá possuir escritório e/ou filial na cidade de Parintins ou um representante contratado para responder pelo Contrato.

5. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1. A proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes, sendo o **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO** e o **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS,** devidamente identificados, com:

5.1.a. Razão Social;
5.1.b. CNPJ;
5.1.c. Endereço;
5.1.d. CONVITE NRº 030/2016

5.2. ENVELOPE 01 – OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.2.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA:

5.2.1.a - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta, CPF e comprovante de residência.

5.2.1.b - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Acompanhado da certidão especifica da junta comercial.

5.2.1.c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.1.d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA JURÍDICA:

5.2.2. a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2. b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, sendo que essa pode ser retirada através do site:www.receita.fazenda.gov.br;

5.2.2. c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa).

5.2.2. d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

5.2.2. e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.2. f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943, (NR), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011..

5.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

5.2.3.1 - um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove(m):

a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação

5.2.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

5.2.4.a - **Certidão Negativa de Concordata ou Falência.**

5.2.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitação.

NOTA – Solicitamos que todas as documentações sejam enumeradas conforme a ordem acima.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Realizada a fase de habilitação das empresas presentes, a Comissão de Licitação realizara a conferência das propostas.

6.2 - A proposta, em papel timbrado da empresa, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, sendo a última folha datada e assinada, em envelope lacrado devidamente identificado na forma do subitem 5.1.a, deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA DE PREÇO, com os seguintes dados:

a) Razão social, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;
b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;
c) Valor da diária, valor mensal por veículo, valor mensal total, valor total ano e Valor global da proposta, conforme modelo anexo II;
   c.1 No valor ofertado deverá estar incluso todas as despesas necessárias para execução do contrato, como manutenção dos veículos, deslocamentos, combustível, encargos trabalhistas, uniformes, etc.
   c.2 A AADC não será responsabilizadas por despesas que não foram inclusas no valor ofertado, devendo estes custos, ser de total responsabilidade da Contratada.
d) Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de apresentação da proposta;
   d.1 Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 5.3.1.4.;
e) Nome do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa para recebimento do pagamento.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
6.4 - A proposta deverá seguir o modelo, Anexo II.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será pelo **MENOR VALOR GLOBAL.**
7.1.a – Por ser Convite, não haverá fase de lances.
7.2 Não poderá haver desistência da proposta ofertada, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3 Em caso de empate, a vencedora será escolhida através de sorteio.
7.4 Da Sessão Pública do Convite será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
7.5 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7.6 A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento da presente licitação submeterá o resultado ao Presidente da AADC, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
7.7 A AADC poderá realizar visita técnica na empresa, caso verifique se a necessidade.
7.8 – Ocorrendo a diligência a empresa poderá ser desclassificada caso o relatório seja desfavorável à contratação da empresa vencedora. Desta decisão não caberá recurso, uma vez que trata-se de uma decisão da Autoridade Competente.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Presidente da Comissão proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da
8.2. Tendo a licitante manifestada motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública, terá ela o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da sessão, para apresentação das razões de recurso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão – 04/2016 – Apoio às Atividades do Centro de formação Artística e Cultural – Centro Cultural Amazonino Mendes/Liceu Parintins.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações previstas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO e no instrumento contratual, o licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Assinar o contrato, quando convocado, imediatamente. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades cabíveis.

b) Prestar os serviços, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, que deverá estar de acordo com o Anexo I deste Edital;

c) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, como também da prestação dos serviços que são objeto deste certame;

d) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

f) Manter atualizados junto a AADC os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, podendo resultar em aplicação de penalidades.

g) Manter, durante toda a vigência, preposto exclusivo para o contrato.

11. DA EXECUÇÃO:

11.1. A execução dos serviços, objeto deste edital será realizado na forma continua, devendo a **CONTRATADA** atender conforme solicitação da CONTRATANTE.

12. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

12.1. Será firmado Contrato (Anexo III) com a **CONTRATADA**, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.

12.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela **CONTRATADA** que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

12.3. O Contrato a ser assinado com a **CONTRATADA** terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data prevista no mesmo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito, mensalmente, conforme a prestação dos serviços, pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias uteis, após o recebimento da Nota Fiscal, boleto e o Recibo, que será devidamente atestada por um funcionário da CONTRATANTE.

13.2. Havendo erro na apresentação dos documentos exigidos nos subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.3. Na Nota Fiscal, boleto e Recibo deverão constar as seguintes observações:

NRº DO CONTRATO DE GESTÃO – Contrato de Gestão – ....

NRº DO CONTRATO.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.....

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Autoridade Competente da AADC, para homologação, ficando assegurados, os pontos estabelecidos no item 17 e subitens deste Edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um colaborador da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por inexecução total ou parcial ou rescisão por parte da CONTRATADA.
c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a AADC pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Convite 030/2016.
17.2 Das sessões públicas de processamento do Edital Convite serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Presidente da Sessão e pelos licitantes presentes.
17.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Presidente da Sessão(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.
17.4 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Edital, Projeto Básico e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.6 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
17.7 É facultada à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.9 A CONTRATANTE para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
17.10 valor estimado para esta contratação encontra-se no Projeto Básico.
17.11 Fica assegurado à AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC, sem qualquer ônus:

a. O direito de, a qualquer momento, cancelar, anular, suspender, alterar ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
b. Aumentar ou reduzir, nas mesmas condições contratuais, até o limite permitido na Lei 8.666.
c. Fica assegurada a CONTRATANTE, o direito de a aplicação de multa em até 10% sobre o valor bruto do Contrato;
d. Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de cancelar ou suspender o Contrato, sem ônus para mesma;
e. Em caso de aplicação da multa, esta poderá ser glosada no ato do pagamento da Nota Fiscal;
f. Este Convite poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da AADC.

17.12 Toda metodologia de execução, especificações técnicas dos serviços e condições de execução estão discriminadas no Projeto Básico, Anexo I, parte integrante deste Edital;
17.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o foro da Justiça da Comum Civil da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus,...de..... de 2016.

GENESIO VITALINO DA SILVA NETO
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
PRESIDENTE

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1 – O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, contínua, de serviço de locação de veículos do tipo caminhonete pick up, por um período de 12 meses, para dar apoio às equipes que prestam serviços nos eventos e projetos culturais artísticos desenvolvidos pelo Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro - Parintins, conforme especificações constantes neste termo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC tem a finalidade de promover o apoio à execução de políticas de desenvolvimento cultural, especialmente as que contribuam para promoção artística, formação de técnicos e artistas, geração de empregos e promoção cultural do Estado, além de administrar espaços públicos como Teatros, Bibliotecas, Museus, Centros Culturais dentre outros, como o Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro que funciona no Centro Cultural Amazonino Mendes situado no município de Parintins, onde frequentemente realiza atividades e eventos que apresentam grande demanda de público e necessitam de infraestrutura adequada.

Diante do exposto, se faz necessário à contratação de empresa especializada na prestação, contínua, de serviço de locação de veículos do tipo caminhonete pick up, por um período de 12 meses, visando dar apoio ás equipes que prestam serviços nos eventos e projetos culturais artísticos desenvolvidos pelo Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro – Parintins, atendendo desta forma as necessidades técnicas emergentes e possibilitando a realização dessas atividades com qualidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação encontra-se fundamentada na Lei 8.666/93.

4. DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Será encaminhada Autorização de Serviço, pela Contratante, podendo ser via memorando e/ou e-mail, contendo as informações necessária sobre a realização do serviço.

4.2. O prazo da prestação do serviço é conforme a programação e a contar do recebimento da autorização de Serviço.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um colaborador da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1.1. O serviço será de responsabilidade da própria CONTRATADA.

6.1.2. Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a execução do objeto desse contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários à realização do serviço e bens produzidos, tais como, materiais, mão de obra, impostos e taxas.

6.1.4. Não será paga nenhuma despesa extra.

7. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - O preço considerado como estimativa para esse serviço foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a empresas especializadas na área. Baseado em tal procedimento, estimou-se um valor total **R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com 04 portas, combustível diesel e/ou gasolina, potência mínima de 96cv, câmbio com 05 marchas, ar condicionado, quilometragem livre, capacidade mínima de carga de 700kg, ano a partir de 2015, veículo em nome da empresa.	1	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- **A CONTRATADA** obriga-se:

a - Fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços da sua proposta e homologado no processo licitatório;

b - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no Contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto;

c - A **CONTRATADA** manterá durante a execução do contrato, as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

d - Responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, estada e alimentação dos funcionários, assim como todas as despesas diretas e indiretas com pessoal que atuar na execução do Contrato;

e - Responsabilizar-se pela conservação dos bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros, durante o período destinado à prestação dos serviços, bem como pelos danos, furtos e depredações que venham acontecer aos mesmos por dolo ou culpa dos seus empregados;

f - Responder, em relação aos seus empregados e outros por ela designados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;

g - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

h - Comunicar à **CONTRANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

I - Permitir aos Gestores do Contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar

fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

j - Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e/ou identificados com crachá;

k - Quaisquer esclarecimentos sobre os produtos /serviço a serem fornecidos poderão ser prestados pelo(s) Setor Administrativo da **CONTRATANTE**, no qual a **CONTRATADA** presta o fornecimento, no(s) respectivo(s) endereço(s) indicado(s) no Contrato;

l – O veículo (carro utilitário) deverá estar em plenas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei;

m - O veículo (carro utilitário) deve ser colocado a disposição no dia, hora e local indicado pela **CONTRATANTE**, estando com a documentação em dia e de acordo com a Legislação de Trânsito assim como a documentação do motorista, em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com tanque cheio;

n - A condução do veículo caberá ao motorista da **CONTRATADA**, que deverá estar uniformizado e com habilitação adequada e validada de acordo com a legislação apropriada à finalidade a que se destina;

o – Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: taxas, despesas de taxas de estacionamento ou ainda custos cobrados por órgãos públicos, impostos, fretes, reboque, acidente de transito, seguro total do veículo, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, trocas de peças por desgaste natural, bem como troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, lâmpadas, correias, quebras, abastecimento e reabastecimentos, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

p – Manter o (s) veículo (s) segurado (s) contra danos pessoais e a terceiros, sendo sua responsabilidade em caso de acidentes em trabalho que venham a acontecer com pessoal em que possam ser vitimas seus empregados e ainda, por danos eventuais causados ao **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, quando praticados, ou ainda involuntariamente por seus empregados, cabendo a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

q – A **CONTRATADA** caberá a responsabilidade pelas infrações cometidas, e o respectivo pagamento de taxas, multas ou ocorrências junto ao DETRAN, Órgãos Municipais e Policia Rodoviária Federal;

r - Providenciar a imediata correção das deficiências, irregularidades e/ou divergências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

s - Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE;**

t - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

8.2- **A CONTRATANTE** obriga-se:

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para que possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas, e:

a - promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

b - expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **CONTRATADA**;

c - notificar, por escrito, à **CONTRATADA,** quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

d - efetuar o pagamento à **CONTRATADA,** de acordo com o prazo e forma estabelecidos no Contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar deste processo qualquer empresa do ramo de atividade compatível e especializada no objeto e que atender às exigências constantes neste Projeto Básico e seus Anexos, devendo isto ser comprovado no Contrato Social e no cartão do CNPJ.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes com o objeto deste termo correrão por conta de recursos específicos consignados, conforme abaixo:

Contrato de Gestão – 04/2016 – Apoio às Atividades do Centro de formação Artística e Cultural – Centro Cultural Amazonino Mendes/Liceu Parintins.

11. DAS METAS FÍSICAS

11.1. Atendimento de 100% (cem por cento) no prazo acordado de acordo com o estabelecido neste Termo.

12. DO PREÇO E FORMA DE JULGAMENTO

12.1. O preço será apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências da solicitação.

12.2. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo, a execução do serviço, garantia, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências e termos contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

12.3. Os preços não serão reajustados.

12.4. A adjudicação será pelo **MENOR VALOR GLOBAL.**

13. DA HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO

13.1 As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverá apresentar os seguintes documentos:

13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão **Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, sendo que essa pode ser retirada através do site:www.receita.fazenda.gov.br;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários).

d) Certidão Negativa de Débito Fiscal **Estadual** (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;

g)Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito, pela **CONTRATANTE** em até 20 (vinte) dias uteis, após o recebimento da Nota Fiscal, boleto e o Recibo, que será devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE.**

14.2. Havendo erro na apresentação dos documentos exigidos nos subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

14.3. Na Nota Fiscal, Boleto e Recibo deverão constar as seguintes observações:

OBJETO DO CONTRATO: .....
Nº DO CONTRATO DE GESTÃO: Contrato de Gestão Nº.
Nº DO CONTRATO.....
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.....

15. DAS SANÇÕES

15.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades

a) Advertência

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por inexecução total ou parcial ou rescisão por parte da CONTRATADA.

c) Suspensão de participar de processo licitatório da AADC de até 2 anos.

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Em papel timbrado da empresa)

À AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças. Manaus / AM

CONVITE Nº 009/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTINUA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETE PICK UP, COM CABINE DUPLA, MOTOR DIESEL E/OU FLEX, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL, INCLUSO, A SER UTILIZADO NO LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO - PARINTINS POR 12 MESES.
Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços referente ao Convite Nº 30/2016.

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	DIARIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com 04 portas, combustível diesel e/ou gasolina, potência mínima de 96cv, câmbio com 05 marchas, ar condicionado, quilometragem livre, veículo em nome da empresa. (Veículos tipo caminhonete pick up cabine dupla; fabricação a partir de 2015; motorização 3.2 L diesel ou flex, Carroceria de metal, Cinto de segurança do tipo três pontos e encosto de cabeça; Ar condicionados; altura (mínima) 1.760 mm; altura livre do solo (mínima) 210 mm; Capacidade de 750 kg; carga útil (mínima) 1.000 kg; Dimensões internas da caçamba: altura mínima 460 mm; comprimento mínimo 1.505 mm; largura mínima 1.470 m m; Peso bruto total mínimo 2.550 kg; peso bruto total e Transmissão manual de 05 marchas) com motorista, combustível e quilometragem livre		1	R$	R$	R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ que, DECLARA, sob as penas legais, que:

I. **Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todas as Cláusulas e seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas no edital.**
II. **Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem com recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;**
III. **Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita a execução dos serviços discriminados no Edital como: Pagamento de pessoal, uniformes, veículos seguro, deslocamentos, manutenção e combustível dos veículos e quaisquer outros encargos e, impostos necessários;**
IV. **sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Convite 30/2016;**
V. ***Que para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.***
VI. ***Que os veículos ofertados são de propriedade da empresa;***

2- DADOS DA EMPRESA:
2.1-A Razão Social:.....
2.2. CNPJ: .....
2.3. Endereço Completo (Rua, nº, bairro, CEP)
2.4. Contatos: (Telefones e endereço eletrônico)
2.5. Dados bancários da empresa: Banco....Ag.....Conta

3- O representante da nossa empresa para assinatura do Contrato é o(a) Srº(ª) ..... – *qualificação*..... (Gerente/Sócio/Proprietário)..... endereço, RG, CPF, etc.

4- A validade desta proposta é de 180 dias.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa.
Obs.: Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.

ANEXO III - MINUTA - CONTRATO AADC N.º ---- /2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTINUA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETE PICK UP, COM CABINE DUPLA, MOTOR DIESEL E/OU FLEX, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL, INCLUSO, A SER UTILIZADO NO LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO - PARINTINS POR 12 MESES, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E A EMPRESA.....

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 31.136, de 30 de março de 2011, autorizada pela Lei nº 3.582, de 29 de dezembro de 2010 e alterações, inscrita no CNPJ Nº 13.659.617/0001-65, situada na Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças-Manaus-AM, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **GENÉSIO VITALINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 628.199-SSP/AM, e do CPF nº 239.771.912-68, residente e domiciliado na Av. Rio Madeira, nº 36, aptº 901 – Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-030, Manaus/AM e sua(seu) Diretor(a)....., Manaus/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de ....., publicada no DOE de ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua....., CEP ....., Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, neste ato representada..... portador(a) da CI n.º ..... e CPF nº....., residente e domiciliado na .....CEP:....., Manaus/AM, endereço eletrônico: ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº ....., em consequência da licitação na modalidade Convite nrº 030/2016, nos termos da Lei 8.666/93 e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTINUA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETE PICK UP, COM CABINE DUPLA, MOTOR DIESEL E/OU FLEX, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL, INCLUSO, A SER UTILIZADO NO LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO - PARINTINS POR 12 MESES, conforme detalhado no Projeto Básico e no Edital, parte integrantes deste Contrato:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Vinculam-se ao presente Contrato o Edital, o Projeto Básico, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços, objeto deste edital será realizado na forma continua, devendo a **CONTRATADA** atender conforme orientações da CONTRATANTE, com quilometragem livre, com combustível e motorista uniformizado e de acordo com as condições estabelecida no Projeto Básico

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS:

Além das obrigações discriminadas no Edital e no Projeto Básico, partes integrantes deste Contrato;

I - A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do processo licitatório, e:

a - promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob a execução dos serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

b - expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **CONTRATADA**;

c - notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

d - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

II - A CONTRATADA se obriga:

I. Executar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto;
II. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
III. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
IV. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
V. Manter absolutamente quitadas, todas as suas taxas e impostos estipulados em Lei, afim de que não cause prejuízo a contratante ou a terceiros pela falta de pagamento das mesmas;
VI. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere a AADC;
VII. Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;
VIII. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
IX. manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizados;

X. substituir imediatamente, com a prévia anuência da **CONTRATANTE**, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da AADC ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

XI. fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;

XII. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

XIII. acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando- se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XIV. responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço da **CONTRATANTE**, conduzidas nos veículos;

XV. disponibilizar os veículos 24 horas para Contratante, se houver necessidade.

XVI. exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

XVII. substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

XVIII. adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, etc), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à **CONTRATANTE**;

XIX. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste Contrato.

XX. Manter em sua sede, em Parintins, plantão 24 (vinte e quatro) horas com aparelho telefônico fixo e móvel.

XXI. Não transferir a outrem a execução do objeto deste CONTRATO, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

XXII. Fazer programação de abastecimento e/ou manutenção do veículo em período e/ou horário que não conflitem com os horários de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará, conforme a prestação dos serviços, à **CONTRATADA**, o valor de R$.....(.....), ao final da prestação dos serviços, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	DIARIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com 04 portas, combustível diesel e/ou gasolina, potência mínima de 96cv, câmbio com 05 marchas, ar condicionado, quilometragem livre, veículo em nome da empresa. (Veículos tipo caminhonete pick up cabine dupla; fabricação a partir de 2015; motorização 3.2 L diesel ou flex, Carroceria de metal, Cinto de segurança do tipo três pontos e encosto de cabeça; Ar condicionados; altura (mínima) 1.760 mm; altura livre do solo (mínima) 210 mm; Capacidade de 750 kg; carga útil (mínima) 1.000 kg; Dimensões internas da caçamba: altura mínima 460 mm; comprimento mínimo 1.505 mm; largura mínima 1.470 m m; Peso bruto total mínimo 2.550 kg; peso bruto total e Transmissão manual de 05 marchas) com motorista, combustível e quilometragem livre		1	R$	R$	R$

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será feito, mensalmente, conforme a prestação dos serviços, pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias uteis, após o recebimento da Nota Fiscal, boleto e o Recibo, que será devidamente atestada por um funcionário da CONTRATANTE.

Havendo erro na apresentação dos documentos exigidos nos subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Na Nota Fiscal, boleto e Recibo deverão constar as seguintes observações:

NRº DO CONTRATO DE GESTÃO – Contrato de Gestão – ....

NRº DO CONTRATO.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.....

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor Global Estimado da contratação é de **R$ ..... (.....)**, correndo por conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão – 04/2016 – Apoio às Atividades do Centro de formação Artística e Cultural – Centro Cultural Amazonino Mendes/Liceu Parintins.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO: Os preços poderão ser reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: Para acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados., será designado um colaborador.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES: A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por inexecução total ou parcial ou rescisão por parte da **CONTRATADA.**

c) Suspensão de licitar com AADC por 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO: São motivos para a rescisão do presente Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do serviço contratado, nos prazos estipulados;
c) o atraso injustificado no atendimento dos serviços;
d) a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE;**
e) o não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
g) a decretação de falência;
h) a dissolução da sociedade, sem formalização a **CONTRATANTE;**
i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato, sem prévia comunicação a **CONTRATANTE;**
j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados da letra "a" até a letra "f" dessa Cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE;**
c) judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Manaus,____de_____de 2016.

-----EMPRESA---
CONTRATADA

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
DIRETORA

GENÉSIO VITALINO DA SILVA NETO
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome:_____
CPF :_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF :_____
Assinatura:_____

AADC - AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Fls nº 305

AADC
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural

Processo Nº .....

À Ass. Jurídica

Encaminhamos o processo para análise e emissão de Parecer Jurídico sobre as minutas.

Em: 20/07/16

Diego Oliveira Cavalcante
Setor Coordenação de Licitação
AADC-Agênc. Amazonense de Deseny. Cultural

AADC
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural

Processo Nº .....

Rua Rio Purús, nº 103, Conjunto Vieiralves – Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-050, Manaus/AM, Fone: (92) 3234-3667
CNPJ.: 13.659.617/0001-65, Inscrição Municipal: 13792301, Inscrição Estadual: ISENTO

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Fls. nº 318

PARECER JURÍDICO – N. 200-1/2016-AAJ.

Analise da Minuta do Edital Convite nº 030/2016 para a Contratação de Empresa Especializada em locação de veículos do tipo caminhonete Pick Up, com cabine dupla, motor diesel e/ou flex, com motorista, quilometragem livre e combustível, incluso, a serem utilizados nos serviços o Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro – Parintins por 12 (doze) meses.

Senhor Presidente da AADC,

Chega à consideração desta Assessoria Jurídica o processo de nº 378/2016, no qual tem por objeto analise a Minuta Convite nº 030/2016, referente ao Memorando nº 052/GDT, Processo Licitatorio, no CONVITE PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços contínuo de locação de veículos do tipo caminhonete Pick Up, com cabine dupla, motor diesel e/ou flex, com motorista, quilometragem livre e combustível, incluso, a serem utilizados nos serviços o LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO – PARINTINS por 12 (doze) meses.

Consta nos autos: Projeto Básico, Minuta Edital Convite nº 030/2016 e solicitação de parecer jurídico sobre a legalidade.

É o Relatório, passo a opinar.

De acordo com analise dos autos, o expediente discriminado refere-se à minuta convite nº 030/2016.

Confrontando as minutas com a legislação concluímos que a proposição se configura regular, posto que, conforme dicção do art. 22, §3º, da Lei de Licitações, Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Diante situação que não exija tamanha complexidade, com seus valores limítrofes oscilando entre o mínimo de R$ 80.000,00 até o máximo de R$ 150.000,00 como preceitua a alínea "a", do artigo 23 da Lei 8.666/93, poder-se-á adotar a modalidade licitatória Convite.

O art. 37, da Constituição, expressamente demonstra os princípios que devem reger a Administração Pública e as modalidades de licitação existentes, *litteris:*

AADC - AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Fls nº 327

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios ***delegalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência****.*

Lei 8.666/93, em seu art. 22, §3º, alhures citado, determina que o convite seja feito a, no mínimo, três interessados. Mas, percebe-se que em momento algum fora vinculada a presença obrigatória deles como pré-requisito para o desenlace do feito. Destarte, não poderia a administração realizar ato não amparado por lei. Tal conduta dá margem ao interesse escuso da administração em anular um procedimento apenas pelo não comparecimento de determinada empresa.

O princípio da legalidade é a diretriz básica que guia a Administração em geral. Qualquer conduta proveniente de seus agentes deve estar estritamente pautada de acordo com o que condiz a norma. Assim, não vale o famoso dizer *"Se a lei não proíbe, é permitido"*.

Ainda sobre o assunto, Celso Antônio Bandeira de Mello, em uma de suas obras, nos ensina de maneira honrosa que o princípio da legalidade *"implica subordinação completa do administrador à lei. Todos os agentes públicos, desde o que lhe ocupe a cúspide até o mais modesto deles, devem ser instrumentos de fiel e dócil realização das finalidades normativas."*.

Concessa venia, não poderia o órgão público praticar ato em desconformidade com o que reza nossa Carta Maior e sues princípios. Afinal, só se pode considerar válida a conduta administrativa acaso esteja em total harmonia com seus mandamentos e a Lei que à ampara.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta assessoria se manifesta favorável aos termos da minuta convite nº 030/2016, desde que cumpridos os mandamentos da Lei 8.666/93 os valores e prazos já especificados.

É o Parecer.

Manaus, 20 de Julho de 2016.

ALTEMIR DE SOUZA PEREIRA
Advogado – AAJ/AADC
OAB/AM nº 6.773

Rua Purús, 103 – Vieiralves – N. S das Graças - CEP: 69.053-050, Manaus/AM – Fone: (92) 3234-3667.
C.N.P.J.: 13.659.617/0001-65 – Inscrição Municipal: 13792301 – Inscrição Estadual: ISENTO

AADC
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Fls. nº 33

Processo Nº 378/2016.

A Coordenação de Licitação,
Segue parecer jurídico conforme solicitação.

Em: 20/07/2016.

Altemir de Souza Pereira
Setor: Assessoria Jurídica
OAB/AM 6773
AADC-Agênc. Amaz. de Desenv. Cultural

AADC
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural

Processo Nº _____

Rua Rio Purús, 103, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças Cep.: 69 053-050 Manaus / AM - Fone: (92) 3234-3667
C.N.P.J.: 13.659.617/0001-65 - Inscrição Municiapal: 13792301 - Inscrição Estadual: ISENTO

EDITAL

AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Fls nº 353

EDITAL CONVITE Nº 030/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTINUA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETE PICK UP, COM CABINE DUPLA, MOTOR DIESEL E/OU FLEX, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL, INCLUSO, A SER UTILIZADO NO LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO - PARINTINS POR 12 MESES.

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 31.136, de 30 de março de 2011, autorizada pela Lei nº 3.582, de 29 de dezembro de 2010 e alterações, inscrita no CNPJ Nº 13.659.617/0001-65, situada na Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças-Manaus-AM, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **GENESIO VITALINO DA SILVA NETO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 09/04/2015, publicado no DOE de 09/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no **CONVITE PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, de forma continua de locação de veículos do tipo caminhonete pick up, com cabine dupla, motor diesel e/ou flex, com motorista, quilometragem livre e combustível, incluso, a ser utilizado no LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO - PARINTINS POR 12 MESES, sendo este regido pela LEI 8.666/93 e suas alterações e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

No **dia 10/08/2016, às 14h 30 min**, serão recebidos e abertos, em sessão pública, os envelopes contendo as propostas, no seguinte endereço:

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ENDEREÇO: situada na Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM, sala da Coordenação de Licitação.
Telefone: (92) 3234-3818

São partes integrantes deste Edital os anexos:
I - Projeto Básico e Anexos
II - Modelo de Proposta
III - Minuta do Contrato

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada em prestação de serviços, de forma continua, de locação de veículos do tipo caminhonete pick up, com cabine dupla, motor diesel e/ou flex, com motorista, quilometragem livre e combustível, incluso, a ser utilizado no LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO - PARINTINS POR 12 MESES, conforme detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Anexo I e quadro a seguir:

TIPO	Descrição Detalhada	PERÍDO DA LOCAÇÃO	Quant.
1	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com 04 portas, combustível diesel e/ou gasolina, potência mínima de 96cv, câmbio com 05 marchas, ar condicionado, quilometragem livre, veículo em nome da empresa. (*Veículos tipo caminhonete pick up cabine dupla; fabricação a partir de 2015; motorização 3.2 L diesel ou flex. Carroceria de metal, Cinto de segurança do tipo três pontos e encosto de cabeça; Ar condicionados; altura (mínima) 1.760 mm; altura livre do solo (mínima) 210 mm; Capacidade de 750 kg; carga útil (mínima) 1.000 kg; Dimensões internas da caçamba: altura mínima 460 mm; comprimento mínimo 1.505 mm; largura mínima 1.470 m m; Peso bruto total mínimo 2.550 kg; peso bruto total e Transmissão manual de 05 marchas)* com motorista, combustível e quilometragem livre	12 meses	1

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1. Compreende os serviços de transportes para o deslocamento de colabores do LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO – Parintins, assim como transporte de cargas, quando necessário.

2. A contratação será para atender às atividades e as necessidades do LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO - PARINTINS.

AADC AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Fls. nº 363

3. O veículo solicitado deverá ser disponibilizado com quilometragem livre, combustível, motorista uniformizado e devidamente habilitado e com proteção do veículo e proteção ampliada com cobertura para danos corporais causados a terceiros e danos materiais causados a bens de terceiros e com toda a documentação obrigatória e exigida por lei em dia;

4. A empresa vencedora deverá apresentar o veículo, tipo pick up, limpos, devidamente abastecido com combustível, em plenas condições de trafegabilidade de segunda a sexta-feira, com jornada de trabalho de 08 (oito horas) diárias, e, conforme necessidade do LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO – PARINTINS.

4.1. Os serviços poderão ser realizados, à noite, em final de semana e/ou feriado, sem ônus a CONTRATANTE.

5. Para a execução dos serviços a Licitante Vencedora utilizará veículos próprios ou adquiridos por meio de sistema de arrendamento mercantil (leasing) em nome da empresa, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.

6. A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, banco de horas, substituições e/ou trocas de turnos, sem que isto cause prejuízo na execução do contrato e/ou ônus para CONTRATANTE.

7. Os serviços serão executados na cidade de Parintins e região metropolitana, podendo, excepcionalmente, serem executados até cidades vizinhas.

8. Os itinerários serão definidos pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades dos serviços.

9. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

11. A manutenção preventiva e corretiva, não poderá atrapalhar a execução e/ou prestação dos serviços solicitados, sob pena de aplicação de multa.

12. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

12.a. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

13. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, sem repasse, em nenhum momento, para CONTRATANTE.

14. A Contratada deverá manter os serviços disponíveis por 24horas, mantendo toda exigência da contratação, com motorista uniformizado, com combustível e quilometragem livre, sem ônus extras.

15. É de inteira responsabilidade o pagamento pelos encargos trabalhistas.

16. ***Todos os serviços os serviços serão executados no CENTRO CULTURAL AMAZONINO MENDES, BUMBÓDROMO - LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO, SITUADO NA AV. NAÇÕES UNIDAS – na cidade de PARINTINS/AM.***

2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

2.1 Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado, até 02 (dois) dias antes da sessão, pelo endereço eletrônico coordenacao.licitacaoaadc@gmail.com com o Srº Hebert Vasconcelos.

2.2. Dúvidas sobre a execução contatar com **Sr. Nestor 92 99245-4105**

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo qualquer licitante do ramo de atividade compatível e especializada no objeto, devendo isto ser comprovado no Contrato Social e/ou no Estatuto, assim como no cartão do CNPJ, e que:

A - Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Oficio competente, ou pelo (a) Presidente da Sessão (a) ou por membro da Equipe de Apoio, à vista dos originais, no dia da sessão;

B - Não esteja sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

C - Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

D - Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente da AADC;

E - Não esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a AADC;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, cópia autenticada e/ou original e cópia:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da CONTRATADA), apresentar o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (acompanhados das respectivas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com **firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da licitante representada (ANEXO V).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia deste documento, o qual será juntado ao processo.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste edital (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

4.5 – As licitantes interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 4.1 terão suas propostas aceitas, porém não poderão participar da fase de lances, interpor recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 02).

4.6 - A Procuração e documentos enumerados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 (documentação) e 02 (proposta de preço).

4.7 - Se, após o credenciamento, o representante da licitante que ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.8 – As empresas que quiserem ou que sejam de fora de Manaus, poderão participar desta licitação, podendo enviar sua proposta e suas documentações, VIA SEDEX, até a data de abertura. Devendo ser encaminhada para:

Coordenação de Licitação – Convite 030/2016.

Endereço: para o endereço: Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM

4.8.a - A Coordenação de Licitação não será responsabilizada por atrasos na chegada da documentação.

4.8.b – **O interessado que protocolar ou enviar por sedex deverá autenticar as seguintes documentações de habilitação:**

- ✓ ***Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta, CPF e comprovante de residência.***
- ✓ ***Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores.***
- ✓ ***Atestado de capacidade técnica***

3.6. Preferencialmente, a empresa vencedora deverá possuir escritório e/ou filial na cidade de Parintins ou um representante contratado para responder pelo Contrato.

5. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1. A proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes, sendo o **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO** e o **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS,** devidamente identificados, com:

5.1.a. Razão Social;
5.1.b. CNPJ;
5.1.c. Endereço;
5.1.d. CONVITE NRº 030/2016

AADC - AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Fls nº 385

5.2. ENVELOPE 01 – OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.2.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA:

5.2.1.a - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta, CPF e comprovante de residência.

5.2.1.b - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Acompanhado da certidão especifica da junta comercial.

5.2.1.c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.1.d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA JURÍDICA:

5.2.2. a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2. b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, sendo que essa pode ser retirada através do site:www.receita.fazenda.gov.br;

5.2.2. c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa).

5.2.2. d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

5.2.2. e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.2. f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943, (NR), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011..

5.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

5.2.3.1 - um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove(m):

a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação

5.2.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

5.2.4.a - **Certidão Negativa de Concordata ou Falência.**

5.2.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitação.

NOTA – Solicitamos que todas as documentações sejam enumeradas conforme a ordem acima.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Realizada a fase de habilitação das empresas presentes, a Comissão de Licitação realizara a conferência das propostas.

6.2 - A proposta, em papel timbrado da empresa, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, sendo a última folha datada e assinada, em envelope lacrado devidamente identificado na forma do subitem 5.1.a, deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA DE PREÇO, com os seguintes dados:

a) Razão social, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;
b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;
c) Valor da diária, valor mensal por veículo, valor mensal total, valor total ano e Valor global da proposta, conforme modelo anexo II;
   c.1 No valor ofertado deverá estar incluso todas as despesas necessárias para execução do contrato, como manutenção dos veículos, deslocamentos, combustível, encargos trabalhistas, uniformes, etc.
   c.2 A AADC não será responsabilizadas por despesas que não foram inclusas no valor ofertado, devendo estes custos, ser de total responsabilidade da Contratada.
d) Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de apresentação da proposta;
   d.1 Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 5.3.1.4.;
e) Nome do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa para recebimento do pagamento.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
6.4 - A proposta deverá seguir o modelo, Anexo II.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será pelo **MENOR VALOR GLOBAL.**
7.1.a – Por ser Convite, não haverá fase de lances.
7.2 Não poderá haver desistência da proposta ofertada, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3 Em caso de empate, a vencedora será escolhida através de sorteio.
7.4 Da Sessão Pública do Convite será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
7.5 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7.6 A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento da presente licitação submeterá o resultado ao Presidente da AADC, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
7.7 A AADC poderá realizar visita técnica na empresa, caso verifique se a necessidade.
7.8 – Ocorrendo a diligência a empresa poderá ser desclassificada caso o relatório seja desfavorável à contratação da empresa vencedora. Desta decisão não caberá recurso, uma vez que trata-se de uma decisão da Autoridade Competente.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Presidente da Comissão proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da
8.2. Tendo a licitante manifestada motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública, terá ela o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da sessão, para apresentação das razões de recurso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão – 04/2016 – Apoio às Atividades do Centro de formação Artística e Cultural – Centro Cultural Amazonino Mendes/Liceu Parintins.

AADC - AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Fls nº 40

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações previstas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO e no instrumento contratual, o licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Assinar o contrato, quando convocado, imediatamente. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades cabíveis.

b) Prestar os serviços, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, que deverá estar de acordo com o Anexo I deste Edital;

c) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, como também da prestação dos serviços que são objeto deste certame;

d) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

f) Manter atualizados junto a AADC os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, podendo resultar em aplicação de penalidades.

g) Manter, durante toda a vigência, preposto exclusivo para o contrato.

11. DA EXECUÇÃO:

11.1. A execução dos serviços, objeto deste edital será realizado na forma continua, devendo a **CONTRATADA** atender conforme solicitação da CONTRATANTE.

12. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

12.1. Será firmado Contrato (Anexo III) com a **CONTRATADA**, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.

12.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela **CONTRATADA** que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

12.3. O Contrato a ser assinado com a **CONTRATADA** terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data prevista no mesmo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito, mensalmente, conforme a prestação dos serviços, pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias uteis, após o recebimento da Nota Fiscal, boleto e o Recibo, que será devidamente atestada por um funcionário da CONTRATANTE.

13.2. Havendo erro na apresentação dos documentos exigidos nos subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.3. Na Nota Fiscal, boleto e Recibo deverão constar as seguintes observações:

NRº DO CONTRATO DE GESTÃO – Contrato de Gestão – ....

NRº DO CONTRATO.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.....

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Autoridade Competente da AADC, para homologação, ficando assegurados, os pontos estabelecidos no item 17 e subitens deste Edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um colaborador da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por inexecução total ou parcial ou rescisão por parte da CONTRATADA.
c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a AADC pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Convite 030/2016.
17.2 Das sessões públicas de processamento do Edital Convite serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Presidente da Sessão e pelos licitantes presentes.
17.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Presidente da Sessão(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.
17.4 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Edital, Projeto Básico e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.6 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
17.7 É facultada à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.9 A CONTRATANTE para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
17.10 valor estimado para esta contratação encontra-se no Projeto Básico.
17.11 Fica assegurado à AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC, sem qualquer ônus:

a. O direito de, a qualquer momento, cancelar, anular, suspender, alterar ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
b. Aumentar ou reduzir, nas mesmas condições contratuais, até o limite permitido na Lei 8.666.
c. Fica assegurada a CONTRATANTE, o direito de a aplicação de multa em até 10% sobre o valor bruto do Contrato;
d. Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de cancelar ou suspender o Contrato, sem ônus para mesma;
e. Em caso de aplicação da multa, esta poderá ser glosada no ato do pagamento da Nota Fiscal;
f. Este Convite poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da AADC.

17.12 Toda metodologia de execução, especificações técnicas dos serviços e condições de execução estão discriminadas no Projeto Básico, Anexo I, parte integrante deste Edital;
17.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o foro da Justiça da Comum Civil da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus, 03 de agosto de 2016.

GENESIO VITALINO DA SILVA NETO
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
PRESIDENTE

AADC
AMAZONENSE DE
DESENVOLVIMENTO
CULTURAL
Fls. nº 423

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1 – O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, contínua, de serviço de locação de veículos do tipo caminhonete pick up, por um período de 12 meses, para dar apoio às equipes que prestam serviços nos eventos e projetos culturais artísticos desenvolvidos pelo Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro - Parintins, conforme especificações constantes neste termo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC tem a finalidade de promover o apoio à execução de políticas de desenvolvimento cultural, especialmente as que contribuam para promoção artística, formação de técnicos e artistas, geração de empregos e promoção cultural do Estado, além de administrar espaços públicos como Teatros, Bibliotecas, Museus, Centros Culturais dentre outros, como o Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro que funciona no Centro Cultural Amazonino Mendes situado no município de Parintins, onde frequentemente realiza atividades e eventos que apresentam grande demanda de público e necessitam de infraestrutura adequada.

Diante do exposto, se faz necessário à contratação de empresa especializada na prestação, contínua, de serviço de locação de veículos do tipo caminhonete pick up, por um período de 12 meses, visando dar apoio ás equipes que prestam serviços nos eventos e projetos culturais artísticos desenvolvidos pelo Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro – Parintins, atendendo desta forma as necessidades técnicas emergentes e possibilitando a realização dessas atividades com qualidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação encontra-se fundamentada na Lei 8.666/93.

4. DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Será encaminhada Autorização de Serviço, pela Contratante, podendo ser via memorando e/ou e-mail, contendo as informações necessária sobre a realização do serviço.

4.2. O prazo da prestação do serviço é conforme a programação e a contar do recebimento da autorização de Serviço.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um colaborador da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1.1. O serviço será de responsabilidade da própria CONTRATADA.

6.1.2. Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a execução do objeto desse contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários à realização do serviço e bens produzidos, tais como, materiais, mão de obra, impostos e taxas.

6.1.4. Não será paga nenhuma despesa extra.

AADC - AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Fls. nº 435

7. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - O preço considerado como estimativa para esse serviço foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a empresas especializadas na área. Baseado em tal procedimento, estimou-se um valor total **R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais),** conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com 04 portas, combustível diesel e/ou gasolina, potência mínima de 96cv, câmbio com 05 marchas, ar condicionado, quilometragem livre, capacidade mínima de carga de 700kg, ano a partir de 2015, veículo em nome da empresa.	1	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- **A CONTRATADA** obriga-se:

a - Fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços da sua proposta e homologado no processo licitatório;

b - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no Contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto;

c - A **CONTRATADA** manterá durante a execução do contrato, as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

d - Responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, estada e alimentação dos funcionários, assim como todas as despesas diretas e indiretas com pessoal que atuar na execução do Contrato;

e - Responsabilizar-se pela conservação dos bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros, durante o período destinado à prestação dos serviços, bem como pelos danos, furtos e depredações que venham acontecer aos mesmos por dolo ou culpa dos seus empregados;

f - Responder, em relação aos seus empregados e outros por ela designados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;

g - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

h - Comunicar à **CONTRANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

i - Permitir aos Gestores do Contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar

fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

j - Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e/ou identificados com crachá;

k - Qualsquer esclarecimentos sobre os produtos /serviço a serem fornecidos poderão ser prestados pelo(s) Setor Administrativo da **CONTRATANTE**, no qual a **CONTRATADA** presta o fornecimento, no(s) respectivo(s) endereço(s) indicado(s) no Contrato;

l – O veículo (carro utilitário) deverá estar em plenas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei;

m - O veículo (carro utilitário) deve ser colocado a disposição no dia, hora e local indicado pela **CONTRATANTE**, estando com a documentação em dia e de acordo com a Legislação de Trânsito assim como a documentação do motorista, em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com tanque cheio;

n - A condução do veículo caberá ao motorista da **CONTRATADA**, que deverá estar uniformizado e com habilitação adequada e validada de acordo com a legislação apropriada à finalidade a que se destina;

o – Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: taxas, despesas de taxas de estacionamento ou ainda custos cobrados por órgãos públicos, impostos, fretes, reboque, acidente de transito, seguro total do veículo, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, trocas de peças por desgaste natural, bem como troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, lâmpadas, correias, quebras, abastecimento e reabastecimentos, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

p – Manter o (s) veículo (s) segurado (s) contra danos pessoais e a terceiros, sendo sua responsabilidade em caso de acidentes em trabalho que venham a acontecer com pessoal em que possam ser vitimas seus empregados e ainda, por danos eventuais causados ao **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, quando praticados, ou ainda involuntariamente por seus empregados, cabendo a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

q – A **CONTRATADA** caberá a responsabilidade pelas infrações cometidas, e o respectivo pagamento de taxas, multas ou ocorrências junto ao DETRAN, Órgãos Municipais e Policia Rodoviária Federal;

r - Providenciar a imediata correção das deficiências, irregularidades e/ou divergências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

s - Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE;**

t - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

8.2- **A CONTRATANTE** obriga-se:

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para que possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas, e:

a - promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

b - expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **CONTRATADA**;

AADC - AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Fls. nº 453

c - notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

d - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e forma estabelecidos no Contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar deste processo qualquer empresa do ramo de atividade compatível e especializada no objeto e que atender às exigências constantes neste Projeto Básico e seus Anexos, devendo isto ser comprovado no Contrato Social e no cartão do CNPJ.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes com o objeto deste termo correrão por conta de recursos específicos consignados, conforme abaixo:

Contrato de Gestão – 04/2016 – Apoio às Atividades do Centro de formação Artística e Cultural – Centro Cultural Amazonino Mendes/Liceu Parintins.

11. DAS METAS FÍSICAS

11.1. Atendimento de 100% (cem por cento) no prazo acordado de acordo com o estabelecido neste Termo.

12. DO PREÇO E FORMA DE JULGAMENTO

12.1. O preço será apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências da solicitação.

12.2. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo, a execução do serviço, garantia, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências e termos contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

12.3. Os preços não serão reajustados.

12.4. A adjudicação será pelo **MENOR VALOR GLOBAL.**

13. DA HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO

13.1 As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverá apresentar os seguintes documentos:

13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão **Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, sendo que essa pode ser retirada através do site:www.receita.fazenda.gov.br;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários).

d) Certidão Negativa de Débito Fiscal **Estadual** (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;

g)Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito, pela **CONTRATANTE** em até 20 (vinte) dias uteis, após o recebimento da Nota Fiscal, boleto e o Recibo, que será devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE.**

14.2. Havendo erro na apresentação dos documentos exigidos nos subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

14.3. Na Nota Fiscal, Boleto e Recibo deverão constar as seguintes observações:

OBJETO DO CONTRATO: .....
Nº DO CONTRATO DE GESTÃO: Contrato de Gestão Nº.
Nº DO CONTRATO.....
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.....

15. DAS SANÇÕES

15.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades

a) Advertência.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por inexecução total ou parcial ou rescisão por parte da CONTRATADA.

c) Suspensão de participar de processo licitatório da AADC de até 2 anos.

AADC - AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Fls. 048

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Em papel timbrado da empresa)

À AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças. Manaus / AM

CONVITE Nº 009/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTINUA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETE PICK UP, COM CABINE DUPLA, MOTOR DIESEL E/OU FLEX, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL, INCLUSO, A SER UTILIZADO NO LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO - PARINTINS POR 12 MESES.
Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços referente ao Convite Nº 30/2016.

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	DIARIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com 04 portas, combustível diesel e/ou gasolina, potência mínima de 96cv, câmbio com 05 marchas, ar condicionado, quilometragem livre, veículo em nome da empresa. (Veículos tipo caminhonete pick up cabine dupla; fabricação a partir de 2015; motorização 3.2 L diesel ou flex, Carroceria de metal, Cinto de segurança do tipo três pontos e encosto de cabeça; Ar condicionados; altura (mínima) 1.760 mm; altura livre do solo (mínima) 210 mm; Capacidade de 750 kg; carga útil (mínima) 1.000 kg; Dimensões internas da caçamba: altura mínima 460 mm; comprimento mínimo 1.505 mm; largura mínima 1.470 m m; Peso bruto total mínimo 2.550 kg; peso bruto total e Transmissão manual de 05 marchas) com motorista, combustível e quilometragem livre		1	R$	R$	R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ que, DECLARA, sob as penas legais, que:

I. **Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todas as Cláusulas e seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas no edital.**
II. **Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem com recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;**
III. **Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita a execução dos serviços discriminados no Edital como: Pagamento de pessoal, uniformes, veículos seguro, deslocamentos, manutenção e combustível dos veículos e quaisquer outros encargos e, impostos necessários;**
IV. **sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Convite 30/2016;**
V. ***Que para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.***
VI. ***Que os veículos ofertados são de propriedade da empresa;***

2- DADOS DA EMPRESA:
2.1-A Razão Social:.....
2.2. CNPJ: .....
2.3. Endereço Completo (Rua, nº, bairro, CEP)
2.4. Contatos: (Telefones e endereço eletrônico)
2.5. Dados bancários da empresa: Banco....Ag.....Conta

3- O representante da nossa empresa para assinatura do Contrato é o(a) Srº(ª) ..... – *qualificação*..... (Gerente/Sócio/Proprietário)..... endereço, RG, CPF, etc.

4- A validade desta proposta é de 180 dias.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa.
Obs.: Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.

ANEXO III - MINUTA - CONTRATO AADC N.º ---- /2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTINUA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETE PICK UP, COM CABINE DUPLA, MOTOR DIESEL E/OU FLEX, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL, INCLUSO, A SER UTILIZADO NO LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO - PARINTINS POR 12 MESES, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E A EMPRESA.....

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 31.136, de 30 de março de 2011, autorizada pela Lei nº 3.582, de 29 de dezembro de 2010 e alterações, inscrita no CNPJ Nº 13.659.617/0001-65, situada na Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças-Manaus-AM, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **GENÉSIO VITALINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 628.199-SSP/AM, e do CPF nº 239.771.912-68, residente e domiciliado na Av. Rio Madeira, nº 36, aptº 901 – Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-030, Manaus/AM e sua(seu) Diretor(a)....., Manaus/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de ....., publicada no DOE de ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua....., CEP ....., Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, neste ato representada..... portador(a) da CI n.º ..... e CPF nº....., residente e domiciliado na .....CEP:....., Manaus/AM, endereço eletrônico: ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº ....., em consequência da licitação na modalidade Convite nrº 030/2016, nos termos da Lei 8.666/93 e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTINUA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETE PICK UP, COM CABINE DUPLA, MOTOR DIESEL E/OU FLEX, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL, INCLUSO, A SER UTILIZADO NO LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO - PARINTINS POR 12 MESES, conforme detalhado no Projeto Básico e no Edital, parte integrantes deste Contrato:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Vinculam-se ao presente Contrato o Edital, o Projeto Básico, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços, objeto deste edital será realizado na forma continua, devendo a **CONTRATADA** atender conforme orientações da CONTRATANTE, com quilometragem livre, com combustível e motorista uniformizado e de acordo com as condições estabelecida no Projeto Básico

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS:

Além das obrigações discriminadas no Edital e no Projeto Básico, partes integrantes deste Contrato;

I - A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do processo licitatório, e:

a - promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob a execução dos serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

b - expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **CONTRATADA**;

c - notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

d - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

II - A CONTRATADA se obriga:

I. Executar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto;
II. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
III. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
IV. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
V. Manter absolutamente quitadas, todas as suas taxas e impostos estipulados em Lei, afim de que não cause prejuízo a contratante ou a terceiros pela falta de pagamento das mesmas;
VI. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere a AADC;
VII. Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;
VIII. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
IX. manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizados;

AADC - AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Fls nº 67

X. substituir imediatamente, com a prévia anuência da **CONTRATANTE**, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da AADC ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

XI. fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;

XII. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

XIII. acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando- se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XIV. responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço da **CONTRATANTE**, conduzidas nos veículos;

XV. disponibilizar os veículos 24 horas para Contratante, se houver necessidade.

XVI. exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

XVII. substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

XVIII. adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, etc), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à **CONTRATANTE**;

XIX. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste Contrato.

XX. Manter em sua sede, em Parintins, plantão 24 (vinte e quatro) horas com aparelho telefônico fixo e móvel.

XXI. Não transferir a outrem a execução do objeto deste CONTRATO, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

XXII. Fazer programação de abastecimento e/ou manutenção do veículo em período e/ou horário que não conflitem com os horários de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará, conforme a prestação dos serviços, à **CONTRATADA**, o valor de R$.....(.....), ao final da prestação dos serviços, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	DIARIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com 04 portas, combustível diesel e/ou gasolina, potência mínima de 96cv, câmbio com 05 marchas, ar condicionado, quilometragem livre, veículo em nome da empresa. (Veículos tipo caminhonete pick up cabine dupla; fabricação a partir de 2015; motorização 3.2 L diesel ou flex, Carroceria de metal, Cinto de segurança do tipo três pontos e encosto de cabeça; Ar condicionados; altura (mínima) 1.760 mm; altura livre do solo (mínima) 210 mm; Capacidade de 750 kg; carga útil (mínima) 1.000 kg; Dimensões internas da caçamba: altura mínima 460 mm; comprimento mínimo 1.505 mm; largura mínima 1.470 m m; Peso bruto total mínimo 2.550 kg; peso bruto total e Transmissão manual de 05 marchas) com motorista, combustível e quilometragem livre		1	R$	R$	R$

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será feito, mensalmente, conforme a prestação dos serviços, pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias uteis, após o recebimento da Nota Fiscal, boleto e o Recibo, que será devidamente atestada por um funcionário da CONTRATANTE.

Havendo erro na apresentação dos documentos exigidos nos subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Na Nota Fiscal, boleto e Recibo deverão constar as seguintes observações:

NRº DO CONTRATO DE GESTÃO – Contrato de Gestão – ....

NRº DO CONTRATO.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.....

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor Global Estimado da contratação é de R$ ..... (.....), correndo por conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão – 04/2016 – Apoio às Atividades do Centro de formação Artística e Cultural – Centro Cultural Amazonino Mendes/Liceu Parintins.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO: Os preços poderão ser reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: Para acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados., será designado um colaborador.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES: A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por inexecução total ou parcial ou rescisão por parte da **CONTRATADA.**

c) Suspensão de licitar com AADC por 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO: São motivos para a rescisão do presente Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do serviço contratado, nos prazos estipulados;
c) o atraso injustificado no atendimento dos serviços;
d) a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE;**
e) o não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
g) a decretação de falência;
h) a dissolução da sociedade, sem formalização a **CONTRATANTE;**
i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato, sem prévia comunicação a **CONTRATANTE;**
j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE,** nos casos enumerados da letra "a" até a letra "f" dessa Cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE;**
c) judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, para dirimir qualsquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Manaus,____de_____de 2016.

-----EMPRESA---
CONTRATADA

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
DIRETORA

GENÉSIO VITALINO DA SILVA NETO
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome:_____
CPF :_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF :_____
Assinatura:_____